



Lei Municipal nº 238/2023, de 19 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e a projetos específicos para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí-PI, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, encaminha o projeto de lei para a apreciação desta casa legislativa:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 227/2022, de 19/12/2022, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa a seguir, com a fonte de recursos 754 - Recursos de Operação de Crédito, conforme abaixo:

Detalhamento da despesa:

- **02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo e Transporte:**

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	15.451.0011.1120	Implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica	R\$ 1.200.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	754	Recursos de Operação de Crédito	

Detalhamento	Códigos	Especificações	Valor
Rubrica Orçamentária	15.451.0011.1121	Implantação de Iluminação Pública	R\$ 300.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	754	Recursos de Operação de Crédito	

FABIANO FEITOSA
LIRA:5079475234

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte operação de crédito, conforme dispõe o art. 43, § 1º e inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado, são derivados de operação de crédito realizada por este município junto ao Banco do Brasil.

Art 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí-PI, em 19 de junho de 2023.

FABIANO FEITOSA

LIRA:5079475234

9

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EM
BRANCO], ou=36710392000120, ou=presencial,
cn=FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349
Dados: 2023.06.19 10:10:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três e, encaminhada à imprensa para publicação oficial em jornal.


Gislandia Neri de Sousa Torres
Secretária Municipal de Governo